

LEI MUNICIPAL Nº 1225/12 DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

Determina alteração incidente na Lei Municipal nº 1102/2011, de 17 de junho de 2011, que reorganiza a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O inciso I, e o parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 1102/11, de 17 de junho de 2011, que reorganiza a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – ...

I – um representante do órgão municipal, que a presidirá;

(...)

Parágrafo único – Excepcionalmente, na impossibilidade de compor o colegiado por inexistência de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse de entidades representativas da sociedade na indicação de representante ou quando indicado o representante este, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, poderá ser indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade ou servidor público habilitado integrante do órgão municipal.”

(...)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2012.

VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 31.08.12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário